



2.) Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221555/2023 NOTIFICADO: Maria Umbelina Santana dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.) Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO DE
PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Decreto Municipal nº 36.870/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o Comunicado sobre Abertura de Inscrições do Cadastro de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, destinado à formação de um banco de dados de profissionais para atuar junto à FGM na execução das políticas culturais desenvolvidas no município de Salvador, facilitar a identificação de especialistas e favorecer o estreitamento do diálogo com agentes culturais brasileiros, conforme o disposto a seguir:

1. As inscrições para o Cadastro de Pareceristas ocorrerão no período entre 14 e 28 de agosto de 2023.

2. No ato da inscrição, o interessado deverá informar até 05 (cinco) áreas culturais nas quais possui experiência, dentre as áreas listadas abaixo:

- I. Arquivos;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;

- IV. Artes visuais;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas;
- VII. Circo;
- VIII. Cultura digital;
- IX. Cultura popular;
- X. Culturas identitárias;
- XI. Dança;
- XII. Design;
- XIII. Espaços culturais.
- XIV. Festivais de artes e cultura;
- XV. Fotografia;
- XVI. Gastronomia;
- XVII. Hip-hop
- XVIII. Literatura;
- XIX. Moda;
- XX. Museus;
- XXI. Música;
- XXII. Patrimônio;
- XXIII. Teatro.

3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter, pelo menos, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste Comunicado;
- b) Possuir experiência comprovada nas áreas culturais pleiteadas, no que tange à experiência com análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais.
- c) Residir no território brasileiro.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição são:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de MEI;
- c) Comprovante de residência recente, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- d) Currículo e/ou portfólio comprovando experiência na análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- e) Comprovante de participação prévia em comissão avaliadora de projetos culturais, sendo aceita cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial, cópia de contrato ou Nota Fiscal especificando a contratação do serviço, quando houver.

5. A inscrição deverá ser efetuada, dentro do prazo previsto no item 1., por meio do endereço eletrônico www.cadastroparecerista.salvador.ba.gov.br.

6. É vedada a inscrição de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal de Salvador, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

7. A lista de pareceristas cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município.

8. O cadastro realizado pelo agente cultural não implica na contratação automática deste profissional para o serviço de análise de projetos culturais inscritos em editais da Fundação Gregório de Mattos, sendo a convocação realizada em conformidade com a demanda e disponibilidade de recursos.

9. O banco de dados resultante deste cadastramento não será a única fonte de consulta para contratação de pareceristas para os editais da FGM, podendo a instituição indicar outros profissionais para o serviço, tomando como base a experiência cultural destes profissionais.

10. É de responsabilidade dos(as) inscritos(as) a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

11. Agentes culturais que tenham se cadastrado em convocatórias da Fundação Gregório de Mattos lançadas em anos anteriores com essa mesma finalidade, deverão se cadastrar novamente, a fim de atualizar as informações prestadas.

12. Consultas quanto à participação neste Edital poderão ser efetuadas através do e-mail cadastroparecerista@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente